

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 234/2024

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE MARILUZ- AHM, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARILUZ - PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 234/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Handebol de Mariluz-AHM, com sede no Município de Mariluz - PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Handebol de Mariluz – com sede no Município de Mariluz - PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Gugu Bueno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública a Associação de Handebol de Mariluz – AHM, instituição civil de direito privado, de caráter organizacional, assistencial, desportivo, social, educacional, cultural e recreativo com sede e foro no Município de Mariluz - PR.

A entidade foi fundada com intuito de:

1. Executar programas e projetos sócio-esportivos.
2. Promover a cultura e o esporte.
3. Congregar atletas e amigos do município, apoiando suas aspirações legítimas e defendendo seus interesses e direitos.
4. Estimular a solidariedade entre os atletas e amigos, visando melhorar as condições de vida dos atletas de Mariluz.
5. Representar os interesses gerais dos atletas e amigos perante as autoridades administrativas, legislativas e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

judiciárias.

6. Manter serviços cooperativos, incluindo convênios com organismos públicos e privados.

7. Promover trabalhos culturais e esportivos em benefício dos associados, incluindo encontros esportivos com ex-atletas de handebol de Mariluz.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à população de Mariluz, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

GUGU BUENO

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **234** e o código CRC **1D7F1A3E3D5F9FE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Oswaldo Moretto

Oficial

Rua Rotary, nº 577, Edifício Floriano Poubel, Térreo, Sala 06 • Cruzeiro do Oeste • Paraná • Fone: (44)3676-1472

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 417 de 14/03/2024

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

Certifico que este documento eletrônico foi protocolado sob o nº **28.853**, e Averbado à margem ao Registro sob nº **417**, do Livro A-016 - Em data de: **14/03/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

CRUZEIRO DO OESTE-PR, 14 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: OSWALDO MORETTO:04645740997

CPF: 04645740997

Número série: 3CD0C78E9111A3E3

Válido até: 18/10/2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$5,23, FUNDEP: R\$5,23, Selo: R\$10,50, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$21,58. Total: R\$ 147,31



Adrya Moraes da Silva
079.896.889-30
Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Oswaldo Moretto

OFICIAL

Rua Rotary, nº 577, Ed. Floriano Poubel

Térreo - Sala 06 - Centro

Fone: (44) 3676-1472

87.400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE MARILUZ –
A.H.M**

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º - a associação de Handebol de Mariluz é uma associação civil, de direito privado, de caráter organizacional, assistência, desportiva, social, educacional, cultural, recreativa, sem fins lucrativos políticos ou partidários, de duração indeterminada, fundada em 27 de Abril de 2022, no endereço Rua Manoel Nunes de Almeida, nº 278, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, estado do Paraná, neste estatuto designada simplesmente como "Associação", com patrimônio e personalidade distintos dos de sus associados os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

§ Único – A Associação reger-se-á pelo presente estatuto e por eventual regimento interno.

Art. 2º - As finalidades e objetivos da Associação consistem em:

- a) Executar programas e projetos sócio esportivos;
- b) Promoção da cultura e do esporte;
- c) Congregar os atletas e amigos do referido município a outros que venham integrar a Associação, apoiando suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos;
- d) Estimular o espírito de solidariedade entre os atletas e amigos integrantes na associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos atletas de Mariluz;
- e) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciais os interesses gerais dos atletas e amigos desta associação ou interesses individuais de seus associados;
- f) Manter serviços cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares;
- g) Manter trabalhos de cultura, esporte em benefício dos associados, promovendo, o esporte educativo e de alto rendimento e encontros esportivos envolvendo ex-atletas do handebol de Mariluz.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação fará a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4º - Para atingir suas finalidades, a Associação poderá:

- a) Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Large handwritten mark or signature in blue ink.

b) Firmar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e articular de forma conveniente com empresas, órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras;

c) Promover eventos culturais recreativos ou com finalidade de angariar apoio social;

d) Desenvolver atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e similares diretamente ou de forma terceirizada para arrecadação de fundos;

e) Outras que, estando em conformidade com a legislação e o presente estatuto, concorrerem para a Associação atingir a sua finalidade;

f) Se dedicar a atividade por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS.

Art. 5º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias;

a) Fundadores: são aqueles associados que assinaram a ata de fundação e constituição;

b) Efetivos: são todos os associados que foram inscritos após a data de fundação.

Art. 6º - Será assegurado o ingresso, como associados, à todas as pessoal físicas naturais, sem distinção de sex, raça, classe social, condições financeiras, concepção política, filosófica ou religiosa, e também às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instancias deliberativas existentes.

Art. 7º - Fica livre para todos os associados, em qualquer tempo e data a decisão de demitir-se do quadro associativo da Associação, sem que isto lhe traga algum empecilho, não podendo esta solicitação lhe ser negada, devendo apenas entregar algum bem patrimonial que esteja em seu poder, ou fazer prestação de conta caso ocupe algum cargo na diretoria, este afastamento deve ser feito através de um pedido escrito à diretoria com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 8º - Aos associados poderá ser aplicado as seguintes sanções por decisão da diretoria:

a) Advertência verbal;



Guaruaçu

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- b) Suspensão por escrito;
- c) Exclusão do quadro de associados.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

Art. 9º - O associado poderá receber até 3 (três) advertências verbais, após estas estará apto a receber a advertência por escrito, sendo que a advertência verbal tem a finalidade de orientação e não é punitiva, não cabendo ao associado nenhuma penalidade.

Art. 10 – O associado poderá receber até 1 (uma) suspensão por escrito, de todas as atividades da associação e não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, após receber esta, ocorrendo nova reincidência, o associado poderá ser excluído do quadro social conforme determinação da assembleia.

Art. 11 – O associado poderá ser excluído do quadro social da associação:

- a) Somente após ter recebido 3 (três) advertências por escrito;
- b) Se infringir qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticar atos nocivos ao interesse da associação;
- d) Se praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;
- e) Se praticar atos ou valer-se de nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- f) Extravio de documentos, valores ou malversação e dilapidação dos bens patrimoniais;

Art. 12 – Em qualquer das hipóteses previstas anteriormente, caberá recurso do associado à assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, por maioria absoluta de votos, sobre a exclusão ou não em definitivo do associado, resguardando o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes.

Art. 13 – São direitos dos associados e diretores;

- a) Participar das assembleias gerais;
- b) Frequentar as dependências da sede;
- c) Participar de todas as atividades da associação;
- d) Votar e ser votado nas eleições;
- e) Ter acesso a todos os livros contábeis, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria;
- f) Recorrer dentro de 10 (dez) dias das penalidades impostas pela diretoria;



Handwritten signature

Handwritten initials and signature

g) Requerer prestação de contas a diretoria em qualquer momento em que achem necessário;

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

Art. 14 – Os deveres dos associados e diretores;

- a) Comparecer as assembleias gerais;
- b) Cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições contidas neste estatuto, acatando também as decisões das assembleias gerais;
- c) Participar voluntariamente das campanhas e eventos promovidos;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;
- e) Conservar e defender o patrimônio e os interesses da associação, e influir no sentido de que os outros também o façam;
- f) Prestar auxílio a diretoria sempre que for solicitado;

Art. 15 – A associação poderá cobrar de seus associados efetivos uma taxa mensal à título de contribuição associativa a ser fixada pela diretoria executiva, a fim de custear a manutenção das despesas de suas atividades.

Art. 16 – O associado ao sair desta associação não terá direito a receber, tomar posse ou fazer uso pessoal de qualquer bem patrimonial da associação.

Art. 17 – O título de associado é intrasferível a outra pessoa física ou pessoa jurídica.

CAPITULO III

TITULO I

DOS ÓRGÃO ADMINISTRATIVOS.

Art. 18 – A associação será dirigida e exercerá suas funções administrativas e executivas através do seguinte órgão:

- a) Diretoria executiva.

Art. 19 – A associação, exercerá suas funções deliberativas através do seguinte órgão:

- a) Assembleia geral.

Art. 20 – Somente poderão ser eleitos para os cargos diretivos da associação os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e que já tenha atingido a maioria civil, nos termos do Art. 5º da Lei 10.046 de 10 de janeiro de 2002.



guzica

[Handwritten signatures]

§ 1º - Não receberão remuneração a qualquer título os membros da diretoria executiva ou qualquer outro conselho que venha a ser criado a posterior.

§ 2º - Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumularem funções.

§ 3º - Os membros eleitos ou nomeados para o exercício de cargos ou funções em quaisquer dos poderes serão responsabilizados por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão que praticarem.

§ 4º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria ou qualquer outro órgão criado a posterior não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

TITULO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 – A associação será dirigida pela diretoria executiva composta por 4 (quatro) associados eleitos em assembleia geral que tomarão posse dos seguintes cargos: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário; d) Tesoureiro.

Art. 22 – Compete a Diretoria executiva da associação.

- a) Dirigir e administrar a associação e seu patrimônio social de acordo com o presente estatuto;
- b) Representar e defender os interesses de seus associados;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- d) Traçar estratégias e planos de ação que facilitem a implementação de todos os objetivos citados neste estatuto;
- e) Fazer parcerias e convênios com outras entidades;
- f) Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidade públicas ou privadas;
- g) Apresentar a assembleia geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- h) Elaborar o orçamento anual;
- i) Admitir o pedido de inscrição de associados;
- j) Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Art. 23 – São atribuições do Presidente:

- a) Presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais;
- b) Representar individualmente a entidade dentro e fora dela, ativa, passiva judicial e extrajudicial;
- c) Assinar documentos, movimentar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- d) Poderá contratar e demitir funcionários para prestarem serviços;



Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature or initials in blue ink.

- e) Autorizar o aluguel de imóveis e móveis;
- f) Autorizar a compra de materiais de uso e consumo;
- g) Substabelecer procuração;
- h) Organizar eventos, promoções, arrecadações de doações em geral,
- i) Fazer cumprir todos os itens deste estatuto;
- j) Acatar a decisão da diretoria executiva.

Art. 23 – São atribuições do Vice-Presidente:

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Art. 24 – São atribuições do Secretário:

- a) Lavrar as atas das reuniões;
- b) Assinar as correspondências da associação;
- c) Atuar como relações públicas da associação;
- d) Publicar e divulgar todas as atividades da associação;
- e) Acatar a decisão da assembleia geral.

Art. 25 – São atribuições do Tesoureiro:

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade, todos os valores e pertences financeiros, contas e obrigações;
- b) Pagar contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- e) Manter em ordem e clareza e atualizada a escritura contábil, mensal e anual;
- f) Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos, e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- g) Acatar a decisão da assembleia geral;

TITULO III

DA PERDA DO MANDATO E RENUNCIA.

Art. 26 – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada por Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'jurídica' and some illegible marks.

causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado;

§ 1º - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

§ 2º - Grave violação deste estatuto;

§ 3º - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação;

§ 4º - Conduta duvidosa.

Art. 27 – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à diretoria executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Art. 28 – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa ao associado julgado.

Art. 29 – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretária da associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia geral;

§ 1º - Ocorrendo renúncia da diretoria executiva, 1/5 dos associados poderão convocar a assembleia geral extraordinária, que irá realizar novas eleições, dentro do prazo de 15 dias corridos, e neste período a associação ficará em recesso, e se havendo necessidade de tomada de decisão caberá a assembleia geral decidir.

TITULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30 – A assembleia geral é o órgão soberano podendo ela tomar toda e qualquer decisão sobre os assuntos relativos às atividades da entidade e será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 31 – São atribuições da assembleia geral:

a) Eleger os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal e seus respectivos suplentes;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

- b) Destituir os membros da diretoria executiva;
- c) Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- d) Elaborar e aprovar o regimento interno da associação;
- e) Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria;
- f) Examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do conselho fiscal;
- g) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens patrimoniais;
- h) Aprovar a admissão e exclusão de associados da entidade;
- i) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à associação;
- j) Decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio.

§ Único – Para as atribuições previstas nos incisos II, III e IV é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 32 – A assembleia geral se reunirá:

§ 1º- Ordinariamente, na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, para;

- a) Aprovar a proposta de planejamento de atividades da instituição para o próximo ano, submetida pela diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço anual.

§ 2º - Extraordinariamente, quando convocada:

- a) Por seu presidente;
- b) Pela diretoria;
- c) Por 1/5 dos seus associados.

Art. 33 – A assembleia geral ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 34 – A assembleia geral extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos associados e, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.



junho

50.

Art. 35 – A convocação da assembleia geral deverá ser feita por edital fixado em local visível, nas dependências da sede que por sua vez será publicado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência á data da realização da assembleia geral.

Art. 36 – As votações na assembleia geral poderão ser nominadas ou secretas, e toda decisão deverá ter aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

Art. 37 – Os cargos da diretoria executiva, terão suas ocupações com tempo determinado por 02 (dois anos), podendo a mesma vir a se reeleger por mais um mandato do mesmo período.

Art. 38 – Este estatuto passa a cumprir sem restrições a portaria 224 de 18 de setembro de 2014, a cerca do cumprimento das exigências previstas nos Arts. 18 e 18-A da lei nº. 9615 de 24 de março de 1998, em especial ao Art. 18-A, e todos os seus incisos.

Art. 39 – Todos os associados e fundadores e associados efetivos podem votar e serem votados, bem como poderão candidatar-se para os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e de voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

Art. 40 – Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo não podendo exercer cumulativamente cargos na diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 41 – Com prazo estipulado de 30 (trinta) dias antecedente a data da eleição, serão indicados pela diretoria executiva, 03 (três) nomes dentre os associados para compor a comissão eleitoral a qual competira organizar o pleito que elegerá a chapa que ocupará os cargos da diretoria executiva.

Art. 42 – A eleição será realizada com 5 (cinco) dias de antecedência ao dia de vencimento do mandato da atual diretoria executiva.

Art. 43 – A posse da chapa eleita da diretoria executiva e dos membros do conselho fiscal eleitos, se dará na data do vencimento do mandato da atual diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 44 – Poderá haver eleição extraordinária, no caso específico, para dar posse apenas aos cargos da diretoria executiva que estiverem em vacância, devido ao pedido de renuncia por parte dos associados que estão de posse dos referidos cargos, não alterando neste caso o prazo de vencimento do mandato da atual diretoria executiva empossados e da execução para nova eleição.



quarta

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Art. 45 – A eleição da diretoria executiva, será realizada com qualquer número de chapas completas inscritas, devendo ser apresentadas as inscrições com antecedência de 10 (dez) dias antes da data da eleição.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

Art. 46 – A secretária não poderá recusar a inscrição da chapa.

Art. 47 – Considera-se como uma chapa elegível a concorrer a que contenha a indicação para todos os cargos da diretoria executiva, não podendo haver cumulação de função entre os indicados.

Art. 48 – Para concorrer a eleição da diretoria executiva, cada chapa deverá conter um nome fantasia diferente da chapa concorrente, para que possa distinguir uma da outra.

Art. 49 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos nominais a seu favor, durante a votação para escolha da diretoria executiva.

Art. 50 – Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada uma nova eleição, 30 (trinta) minutos após a apuração que resultou em empate, a qual concorrerão apenas as chapas empatadas.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 51 – Todo o patrimônio; é constituído de: bens moveis, imóveis, contribuições financeiras dos associados, donativos e subvenções, resultado financeiro das atividades sociais e promoções, dos materiais de uso e consumo, dos equipamentos eletrônicos, ferramentas e máquinas, veículos, semoventes, aplicações financeiras, ações e títulos da dívida pública.

Art. 52 – No caso de dissolução da instituição a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação, nos termos da lei 18.151/2014.

Art. 53 – Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação, instituída pela lei nº 17.826/2013, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 54 – A associação, caso venha a ser dissolvida, não poderá ter seus bens patrimoniais, constituir patrimônio de pessoas físicas.

Art. 55 – A associação, também poderá organizar bazares, promover bingos rifas, jantãs e sorteios, assim como efetuar a venda de mercadorias e executar prestações de serviços (facultativo, mas em caso se já adotado será obrigatório o registro no ICMS estadual), tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, as quais será única e



Genia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and a circled '10'.

exclusivamente, direcionada para, composição de patrimônio e projetos executados e manutenção das finalidades sociais às quais a associação destina.

Art. 56 – Serão rejeitadas as doações de origens duvidosas ou de fontes ilegais, que possam a vir comprometer direta ou indiretamente os objetivos da associação.

Art. 57 – Fica expressamente ressalvada a destinação específica da parcela de patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regulamente a destinação do patrimônio doado, em caso de extinção da associação.

Art. 58 – Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados mediante prévia autorização da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades associativas ou nos aumentos do patrimônio social da associação.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – A associação operará com qualquer número de associados, em caso de absoluta impossibilidade, será dissolvida por deliberação da assembleia geral, observando o que determina os Art. 61 e 69 da lei 10.406 de 2002, que institui o código civil.

Art. 60 – Todos os itens deste estatuto devem ser cumpridos por todos os associados.

Art. 61 – A diretoria poderá criar um regimento interno, para atividades específicas da associação e de normas de asseio e utilização da sede da entidade.

Art. 62 – Os casos omissos deste estatuto, ficarão a cargo da diretoria executiva, e do conselho fiscal e da assembleia geral para deliberarem e executarem.

Art. 63 – Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 64 – Este estatuto entrará em vigor a partir desta data.

Mariluz, 27 de abril de 2022.



juniel

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

Douglas Lúcio
PRESIDENTE.

William Rêlia
VICE PRESIDENTE.

[Signature]
SECRETÁRIO.

[Signature]
TESOUREIRO.

ADVOGADO

[Signature]
Marcelo Ap. Rodrigues Ribeiro
OAB/PR N.º 54.270

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Oeste - Pr.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE MARILUZ AHM
CNPJ: 47.674.085/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:20 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **E124.76E6.B1A4.A2EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE MARILUZ AHM

CNPJ Nº: 47.674.085/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE MARILUZ AHM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle: 1460.YNCS.8488
Emitida em 08/03/2024 às 11:09:04

Dados transmitidos de forma segura.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (47.674.085/0001-57).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 65/2024

Declaração do Autor – Título de Utilidade Pública

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Handebol de Mariluz, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.674.085/0001-57, com sede e foro à Rua Manoel Nunes de Almeida, nº 278, Centro, CEP nº 87.470-000, na cidade de Mariluz – PR, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Gugu Bueno

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **65** e o código CRC **1C7E1A3A3D6A1CD**

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE MARILUZ

DECLARAÇÃO

Eu Douglas Fernando Queiroz da Silva, brasileiro, solteiro, Professor, CPF: 088.848.929-37 e RG: 10729754-5, residente e domiciliado a Rua Manoel Nunes de Almeida, nº278, centro na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, na pessoa como Presidente, declaro para os devidos fins necessários que não houve recebimento de verba pública no exercício anterior nessa Instituição.

Declaro, a veracidade das informações.

Mariluz, 25 de outubro de 2023.


PRESIDENTE

FIRMA RECONHECIDA

Reconhecimento de firma feito por semelhança, por solicitação e responsabilidade de terceiro interessado, conforme art. 733, § 3º do CNFE CGJ/PR.

SERVIÇO DISTRITAL DE MARILUZ-PR
RUA PADRE JOÃO FELIPE, 668 - CENTRO - MARILUZ/PR - CEP 87470-000 - TEL.: (44) 2030-4190

Selo nº SFTN1cGYsbmyzKW6yLaOF359q.
Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DOUGLAS FERNANDO QUEIROZ DA SILVA, Dou fé Enjol. R\$5,35(VRC 21,73), Emreju: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,21 Total: R\$8,17
Mariluz-Paraná, 25 de outubro de 2023

Em Teste da Verdade

Debora Caroline Ribeiro dos Santos Silva - Escrevente Juramentada

DC/anto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



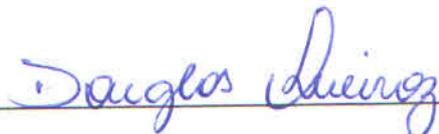
ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE MARILUZ

DECLARAÇÃO

Eu Douglas Fernando Queiroz da Silva, brasileiro, solteiro, Professor, CPF: 088.848.929-37 e RG: 10729754-5, residente e domiciliado a Rua Manoel Nunes de Almeida, nº278, centro na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, na pessoa como Presidente, declaro para os devidos fins necessários que nenhum dos membros da diretoria da Associação de Handebol de Mariluz, exercem atividades remuneradas nessa Instituição.

Declaro, a veracidade das informações.

Mariluz, 25 de outubro de 2023.


PRESIDENTE



Reconhecimento de firma feito por semelhança, por solicitação e responsabilidade de terceiro interessado, conforme art. 733, § 3º do CNFE CGJ/PR.

SERVIÇO DISTRITAL DE MARILUZ-PR
RUA PADRE JOÃO FELIPE, 668 - CENTRO - MARILUZ/PR - CEP 87470-000 - TEL.: (44) 2030-4190

Selo nº SFTN1cGPsbmyzKWjyFaCF359q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DOUGLAS FERNANDO QUEIROZ DA SILVA Dou. fé Empl. R\$5,35(VRC 21,72), Funrejus R\$1,34, Selo R\$1,00, FUNDEP R\$0,27, ISSQN R\$0,21, Total R\$8,17

Mariluz-Paraná, 25 de outubro de 2023.

Em Test. de Verdade

Debora Caroline Ribeiro dos Santos Silva - Escrevente Juramentada

*VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASCUNHO



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE MARILUZ.

Aos 27 dias do mês de abril de 2022, reuniram-se, em Assembleia geral, no endereço Rua Manoel Nunes de Almeida, nº 278, centro, na cidade de Mariluz, estado do Paraná, as pessoas a seguir relacionadas: **Douglas Fernando Queiroz da Silva**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob nº: 10.729.754-5 e no CPF sob nº: 088.848929-37, residente e domiciliado a Rua Manoel Nunes de Almeida, nº 278, centro na cidade de Mariluz, estado do Paraná, **Gilbran Solcia, brasileiro**, solteiro, professor, inscrito no RG sob nº: 6.877.462-4 e no CPF sob nº: 033.369.009-56, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul, nº 587, centro na cidade de Mariluz, estado do Paraná, **Aparecido Alves de Andrade**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob nº: 4.371091-5 e no CPF sob nº: 740.552.089-87, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, nº 1329, centro na cidade de Mariluz, estado do Paraná e **Junior Cesar de Oliveira**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob nº: 10.729.754-5 e no CPF sob nº: 071.998.409-26, residente e domiciliado a Rua Irene Eleuterio Diniz, nº 96, centro na cidade de Mariluz, estado do Paraná. Em seguida, o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º** - Discussão e aprovação do estatuto da associação de handebol de Mariluz e **2º** - Escolha dos sócios que integrarão os órgãos internos da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; passou-se em seguida para o item "2" da pauta em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem a **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Presidente**: Douglas Fernando Queiroz da Silva, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob nº: 10.729.754-5 e no CPF sob nº: 088.848929-37, residente e domiciliado a Rua Manoel Nunes de Almeida, nº 278, centro na cidade de Mariluz, estado do Paraná, **Vice Presidente**: Gilbran Solcia, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob nº: 6.877.462-4 e no CPF sob nº: 033.369.009-56, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul, nº 587, centro na cidade de Mariluz, estado do Paraná, **Secretário**: Aparecido Alves de Andrade, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob nº: 4.371091-5 e no CPF sob nº: 740.552.089-87, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, nº 1329, centro na cidade de Mariluz, estado do Paraná, **Tesoureiro**: Junior Cesar de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob nº: 10.729.754-5 e no CPF sob nº: 071.998.409-26, residente e domiciliado a Rua Irene Eleuterio Diniz, nº 96, centro na cidade de Mariluz, estado do Paraná. Nada mais havendo, o presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu **Aparecido Alves de Andrade**, secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
IDA

Douglas Queiroz
Douglas Fernando Queiroz da Silva

Gilbran Solcia
Gilbran Solcia, brasileiro

Aparecido Alves de Andrade
Aparecido Alves de Andrade

Junior Cesar de Oliveira
Junior Cesar de Oliveira

Matheus Kaue Smaniotto Nicolau
Visto do advogado.

Matheus Kaue Smaniotto Nicolau
Advogado
OAB/PR - 110.234



Selo N° 1317MknqdZXOMPp9WN5XwEbm5I
Consulte esse selo em <http://funarpan.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oswaldo Moretto - Oficial
PROTOCOLO N° 0028165
REGISTRO N° 0000417
LIVRO A-016 - fls 230/230
Cruzeiro do Oeste (PR), 04 de agosto de 2022
Andre Moraes da Silva - Escrivente



Andre Moraes da Silva

Andre Moraes da Silva
079.896.889-30
Escrivente



CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Oswaldo Moretto
OFICIAL

Rua Rotary, nº 577, Ed. Floriano Poubel
Térreo - Sala 06 - Centro
Fone: (44) 3676-1472
87.400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.112 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Umuaroma Iustitia

DIÇÃO N.º:

12831

DE:

19/09/2023

Declaro de Utilidade Pública municipal a Associação de handebol de Mariluz, e Dá outras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Handebol de Mariluz, associação civil, de caráter organizacional, assistência desportiva, social, educacional, cultural, recreativa sem fins lucrativos, político ou partidário, fundada em 27 de abril de 2022, com sede neste município de Mariluz, Estado do Paraná, na Rua Manoel Nunes de Almeida, nº 278, CEP 87.470-000, com diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio registrado no Cartório de Títulos, Documentos da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º. 47.674.085/0001-57.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá apresentar a cada 03 (três) anos, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Mariluz, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

IV - deixar de renovar seu alvará de funcionamento;

PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

IV – alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Mariluz, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da presente lei que a declarou de utilidade pública.

Art. 4º. Os direitos assegurados através da presente lei, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes no estatuto da entidade, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2023/2024

HANDEBOL MARILUZ

Março/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;
- Manutenção das atividades de desenvolvimento dos fundamentos e aprimoramento físico/tático;
- Jogos amistosos internos
- 1º Etapa da Copa Oeste de Handebol – Classificatória
- 1º Etapa do Paranaense Juvenil – Classificatória

Abril/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;
- 2º Etapa da Copa Oeste de Handebol – Classificatória
- 2º Etapa do Paranaense Juvenil – Classificatória

Maió/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;

Junho/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;
- Campeã da Macrorregional do Jogos Escolares do Paraná;
- 3º Lugar da Fase Regional do Jogos da Juventude;

Julho/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;
- Campeã do Campeonato Paranaense juvenil;
- 3º Lugar da Fase Final do Jogos Escolares do Paraná;

Agosto/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;
- Jogo amistoso contra a equipe de Ubiratã/PR - categorias mirim, infantil e juvenil.
- Bicampeã da Fase Final do Jogos Escolares do Paraná;

Setembro/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;
- 2º lugar no Campeonato Paranaense Categoria Cadete;
- Participação na Fase Estadual do Jogos da Juventude – Classificatória

Outubro/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;
- 3º Etapa da Copa Oeste de Handebol- Classificatória;
- Participação na Fase Estadual do Jogos da Juventude – Semi-final /Final – 3º Lugar.

Novembro/2023

- Treinamentos semanais categorias diversas;
- Participação no JEB´S – Jogos Brasileiro Escolar – Brasília/DF.

DEZEMBRO/2023

- Participação no Festival Paranaense Infantil sub 10 e sub 12 em Goioerê;
- Férias coletivas

JANEIRO/2024

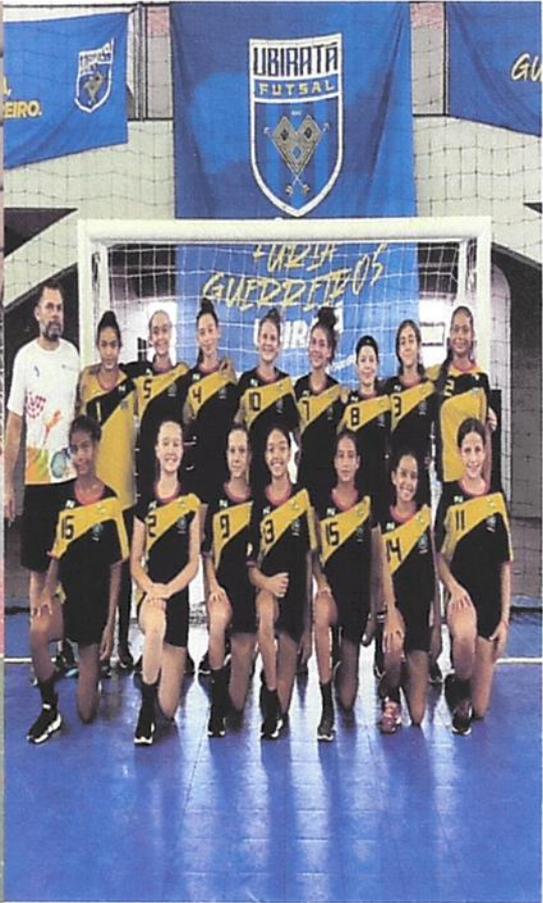
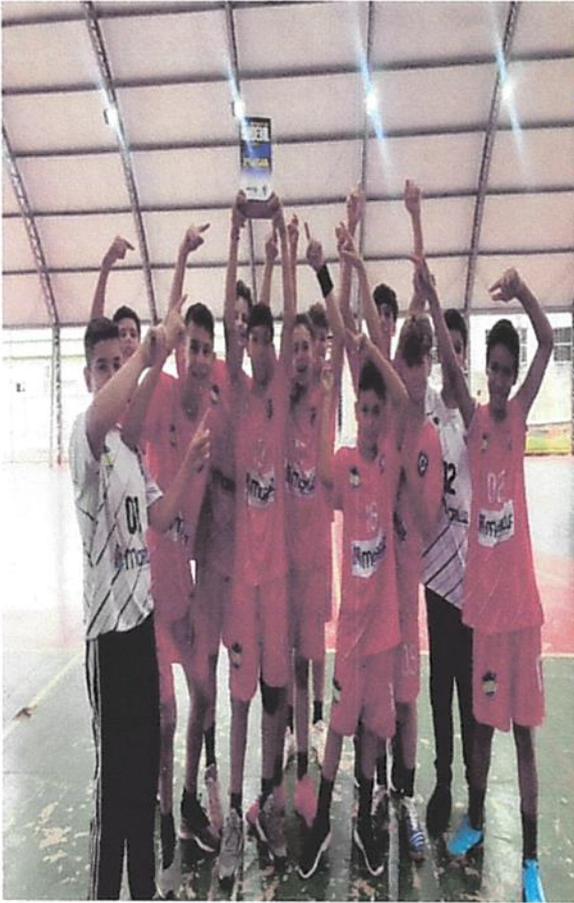
- Férias coletivas;
- Planejamento para 2024;

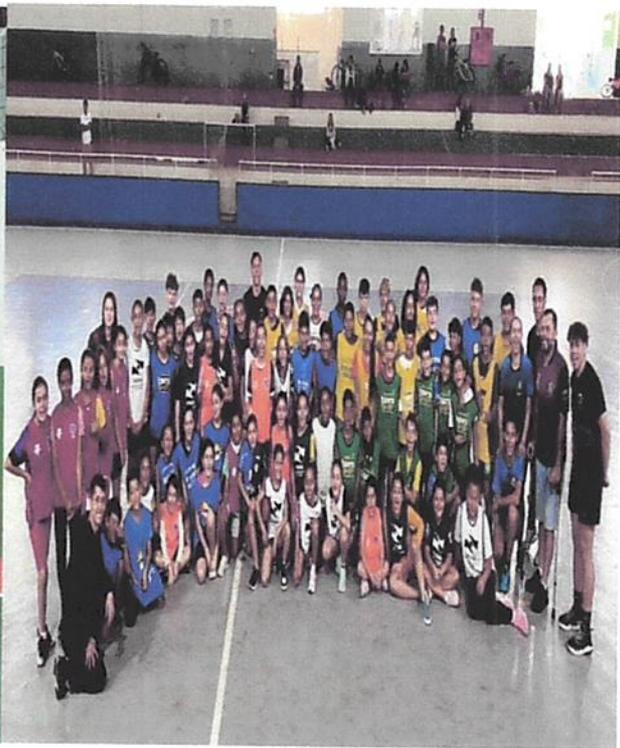
FEVEREIRO/2024

- Reuniões técnicas;
- Homologação do calendário para as participações nos eventos do ano em curso;
- Retomada dos treinamentos nas diversas categorias;
- Manutenção das atividades de desenvolvimento dos fundamentos e aprimoramento físico/tático.

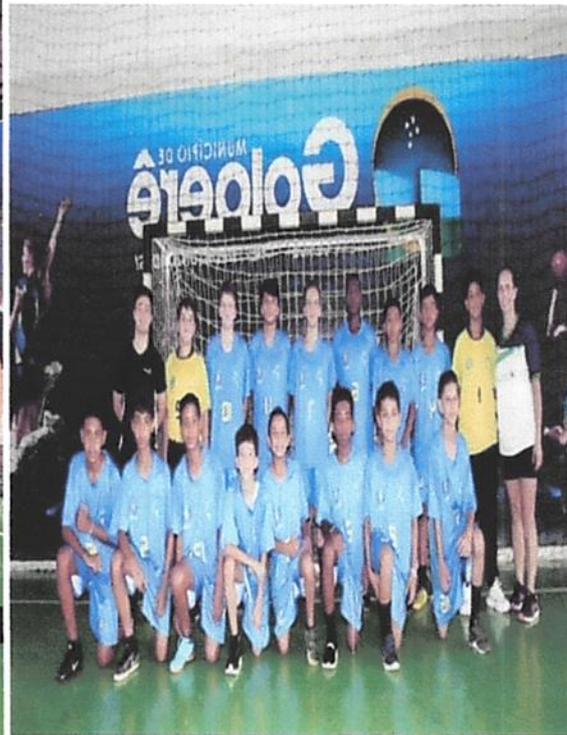
MARÇO/2024

- Treinamentos semanais nas diversas categorias;
- Participação na Copa Ubiratã categoria sub 15, conquistando o 2º lugar no feminino e o 3º lugar no masculino;
- Participação na 1º etapa do Campeonato Paranaense Juvenil feminino e masculino;









Douglas Queiroz
Douglas Fernando Queiroz da Silva
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15240/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 234/2024**.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15240** e o código CRC **1E7E1E3D8C1B3DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15284/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 23 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15284** e o código CRC **1D7B1B3A8A8D0ED**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.674.085/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE MARILUZ AHM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.H.M		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL NUNES DE ALMEIDA	NÚMERO 278	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILUZ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENDES.VALDIR@UOL.COM.BR		TELEFONE (44) 3534-1422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **16:25:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15309/2024

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE MARILUZ- AHM

Projeto de Lei nº: **234/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15309** e o código CRC **1D7B1B3F9E0D2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9693/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9693** e o código CRC **1C7F1E3D9C0E2EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 325/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 234/2024

PL Nº 234/2024

AUTORIA: DEPUTADO GUGU BUENO

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE MARILUZ- AHM, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARILUZ -PR.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gugu Bueno, atuado sob o nº234/2024, objetiva conceder Título de Utilidade Pública a Associação de Handebol de Mariluz, com sede no Município de Mariluz/PR.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública a Associação de Handebol de Mariluz, com sede no Município de Mariluz/PR.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de 1) promover a cultura e o esporte, 2) congrega atletas e amigos, 3) estimular o espírito de solidariedade, dentre outras, conforme previsto no art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

LEGALIDADE, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **325** e o código CRC **1F7F1B5A1E0D4DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15577/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 234/2024, de autoria do Deputado Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 10:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15577** e o código CRC **1B7F1C5D1E7C3EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9847/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 17:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9847** e o código CRC **1A7C1E5D1D7D3FD**